



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3058 Lei Nº 1362 de 18 de Junho de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

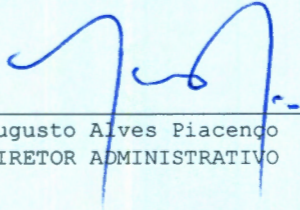
02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS
98 12.365.0004.2.015 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total.....: 1.000,00


Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS
93 12.361.0004.2.014 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total.....: 1.000,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 18 de Junho de 2019


Augusto Alves Piacenzo
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL